



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2008**

### **Praia Grande**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	5
A.1 - Planejamento .....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Fiscal .....	7
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	9
A.2.2 - Receita .....	10
A.2.3 - Despesas .....	15
A.3 - Análise Financeira .....	18
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	18
A.4 - Análise Patrimonial .....	19
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	19
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	20
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	21
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	22
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	24
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	24
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	25

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	28
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	29
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	32
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	34
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	35
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 .....	36
A.7. Do Controle Interno.....	39
A.8 - Outras Restrições .....	41
A.9 – Da Inspeção "in loco" .....	43
CONCLUSÃO.....	44



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-09/00269260</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Praia Grande</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. João José de Matos - Prefeito Municipal
<b>INTERESSADO</b>	Sr. Valcir Daros - Prefeito Municipal (Gestão 2009 a 2012)
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
<b>RELATÓRIO N°</b>	4263 /2009

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Praia Grande** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00269260**) bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas;

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

## **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 06/09/2005, resultando na Lei nº 2.015/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 20/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 23/10/2007, resultando na Lei nº 2115/2007, de 23/10/07, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 14/11/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 12/11/2007, resultando na Lei nº 2125/2007, de 12/11/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 13.121.208,00 e fixou a despesa em R\$ 13.121.208,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 12/07/2005, nas dependências do Auditório Municipal Eliete Matias, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 31/08/2007, nas dependências do AUDITÓRIO MUNICIPAL, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 26/10/2007, nas dependências do AUDITÓRIO MUNICIPAL, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.3 - Orçamento Fiscal**

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 2.125/2007, de 12/11/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 13.121.208,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **63.058,16**, que corresponde a **0,48%** do orçamento.

#### **A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>13.121.208,00</b>
Ordinários	13.058.149,84
Reserva de Contingência	63.058,16

<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>6.346.819,58</b>
Suplementares	6.155.787,71
Especiais	191.031,87
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>2.025.839,34</b>
Orçamentários/Suplementares	2.025.839,34
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>17.442.188,24</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge, conforme fls. 278 a 287 e documentos remetidos pela Unidade conforme fls. 444 a 446 dos autos.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Excesso de Arrecadação	3.177.010,24	50,06
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	2.025.839,34	31,92
Outros Recursos não Identificados e Convênios	1.143.970,00	18,02
<b>T O T A L</b>	<b>6.346.819,58</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge, conforme fls. 278 a 287 e documentos remetidos pela Unidade conforme fls. 444 a 446 dos autos.

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 6.346.819,58**, equivalendo a **48,37%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **96,99%** e os especiais **3,01%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 2.025.839,34**, equivalendo a **15,44%** das dotações iniciais do orçamento.

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

## A.2 - Execução Orçamentária

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	<b>Previsão/Autorização</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITA	13.121.208,00	12.232.261,51	(888.946,49)
DESPESA	17.442.188,24	11.806.335,14	(5.635.853,10)
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>425.926,37</b>	

Obs: a diferença verificada entre o Superávit de Execução Orçamentária de R\$ 425.926,37 e o Saldo Patrimonial Financeiro consolidado no valor de R\$ 426.271,82, refere-se a cancelamento de Restos a Pagar no montante de R\$ 345,45.

### Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Considerando o valor de **R\$ 12.259,53** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise, apura-se o seguinte:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	<b>12.232.261,51</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>12.232.261,51</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	<b>11.806.335,14</b>
Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas (ajuste do exercício atual)	<b>12.259,53</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.818.594,67</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>413.666,84</b>

### Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 413.666,84** representando **3,38%**

da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,41** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

## **A.2.2 - Receita**

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

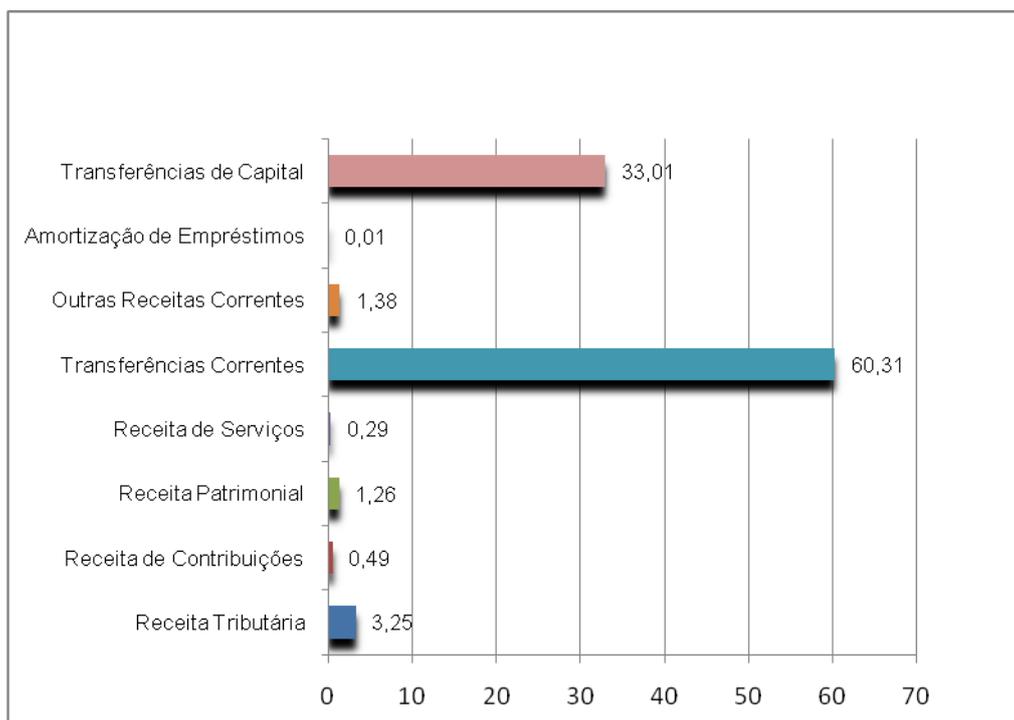
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 12.232.261,51** equivalendo a **93,23%** da receita orçada.

### **A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica**

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	359.174,94	5,68	304.450,13	4,18	397.899,81	3,25
Receita de Contribuições	0,00	0,00	104.258,63	1,43	59.416,05	0,49
Receita Patrimonial	8.754,78	0,14	10.823,93	0,15	154.531,31	1,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	590,00	0,01	0,00	0,00
Receita Industrial	2.841,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.125,25	0,35	27.098,00	0,37	35.092,50	0,29
Transferências Correntes	5.458.658,26	86,31	6.028.191,58	82,75	7.377.119,41	60,31
Outras Receitas Correntes	95.414,11	1,51	163.722,15	2,25	169.104,92	1,38
Amortização de Empréstimos	4.013,99	0,06	4.509,07	0,06	1.219,78	0,01
Transferências de Capital	373.688,62	5,91	641.496,54	8,81	4.037.877,73	33,01
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>6.324.670,95</b>	<b>100,00</b>	<b>7.285.140,03</b>	<b>100,00</b>	<b>12.232.261,51</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



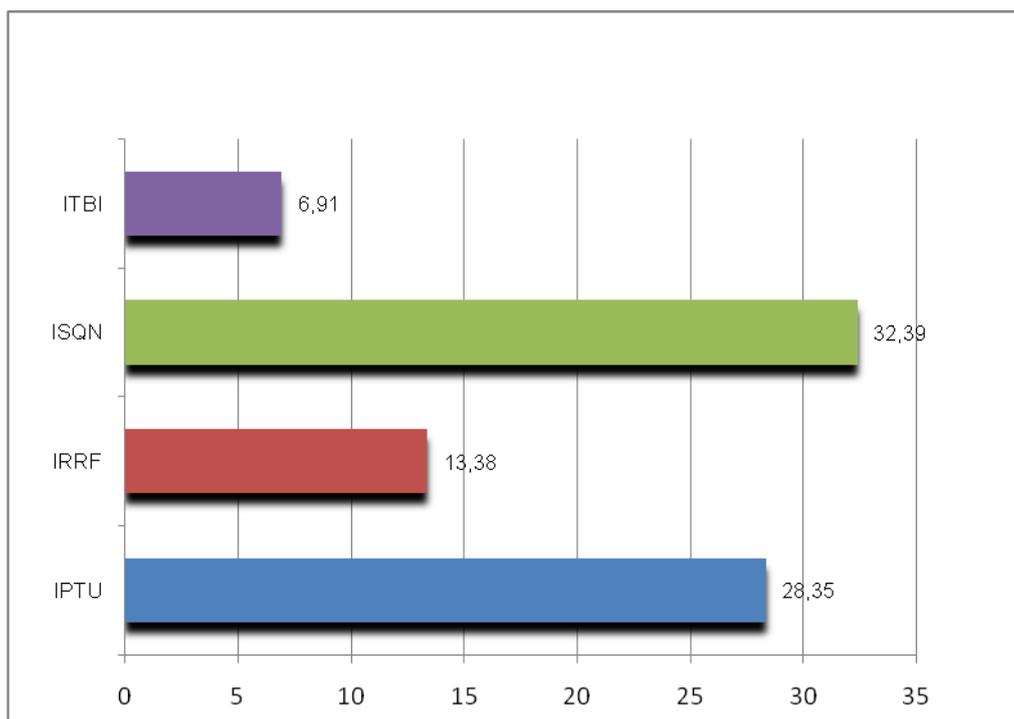
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	209.386,87	58,30	227.233,96	74,64	322.416,16	81,03
IPTU	107.283,79	29,87	104.803,86	34,42	112.796,11	28,35
IRRF	37.306,89	10,39	41.420,94	13,61	53.231,55	13,38
ISQN	50.299,48	14,00	46.924,18	15,41	128.875,66	32,39
ITBI	14.496,71	4,04	34.084,98	11,20	27.512,84	6,91
Taxas	135.164,74	37,63	67.470,68	22,16	72.984,69	18,34
Contribuições de Melhoria	14.623,33	4,07	9.745,49	3,20	2.498,96	0,63
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>359.174,94</b>	<b>100,00</b>	<b>304.450,13</b>	<b>100,00</b>	<b>397.899,81</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	59.416,05	0,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	59.416,05	0,49
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>59.416,05</b>	<b>0,49</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>12.232.261,51</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>5.458.658,26</b>	<b>86,31</b>	<b>6.028.191,58</b>	<b>82,75</b>	<b>7.377.119,41</b>	<b>60,31</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>2.539.202,18</b>	<b>40,15</b>	<b>2.919.950,21</b>	<b>40,08</b>	<b>3.809.473,57</b>	<b>31,14</b>
Cota-Parte do FPM	2.723.373,56	43,06	3.201.317,24	43,94	4.237.701,93	34,64
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(408.505,50)	(6,46)	(527.593,61)	(7,24)	(700.927,83)	(5,73)
Cota do ITR	5.967,29	0,09	6.314,81	0,09	6.575,23	0,05
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(399,80)	(0,01)	(873,29)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	18.638,64	0,29	17.385,10	0,24	16.199,77	0,13
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(2.795,77)	(0,04)	(2.896,33)	(0,04)	(2.969,40)	(0,02)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.693,50	0,04	62.657,57	0,86	85.481,43	0,70
Transferências de Recursos do FNDE	126.669,91	2,00	156.089,18	2,14	168.285,73	1,38
Demais Transferências da União	73.160,55	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	7.076,05	0,10	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>1.691.240,92</b>	<b>26,74</b>	<b>1.705.573,26</b>	<b>23,41</b>	<b>1.842.668,18</b>	<b>15,06</b>
Cota-Parte do ICMS	1.658.765,84	26,23	1.703.760,21	23,39	1.904.940,05	15,57
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(248.814,65)	(3,93)	(286.176,04)	(3,93)	(348.567,27)	(2,85)
Cota-Parte do IPVA	198.998,52	3,15	221.966,06	3,05	244.216,58	2,00
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(12.754,70)	(0,18)	(32.538,23)	(0,27)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	65.890,37	1,04	62.372,66	0,86	59.648,63	0,49
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(9.883,56)	(0,16)	(10.167,47)	(0,14)	(10.933,66)	(0,09)

Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	26.572,54	0,36	22.458,59	0,18
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	3.443,49	0,03
Outras Transferências do Estado	26.284,40	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>550.256,34</b>	<b>8,70</b>	<b>642.840,58</b>	<b>8,82</b>	<b>905.968,88</b>	<b>7,41</b>
Transferências de Recursos do Fundeb	550.256,34	8,70	642.840,58	8,82	905.968,88	7,41
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>677.958,82</b>	<b>10,72</b>	<b>759.827,53</b>	<b>10,43</b>	<b>819.008,78</b>	<b>6,70</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>373.688,62</b>	<b>5,91</b>	<b>641.496,54</b>	<b>8,81</b>	<b>4.037.877,73</b>	<b>33,01</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>5.832.346,88</b>	<b>92,22</b>	<b>6.669.688,12</b>	<b>91,55</b>	<b>11.414.997,14</b>	<b>93,32</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>6.324.670,95</b>	<b>100,00</b>	<b>7.285.140,03</b>	<b>100,00</b>	<b>12.232.261,51</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 47.410,88**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	34.817,66	100,00	36.482,29	89,33	41.161,83	86,82
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	4.355,42	10,67	6.249,05	13,18
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>34.817,66</b>	<b>100,00</b>	<b>40.837,71</b>	<b>100,00</b>	<b>47.410,88</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 11.806.335,14** equivalendo a **67,69%** da despesa autorizada.

Considerando o valor de **R\$ 12.259,53** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 11.818.594,67**.

#### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	371.009,02	5,54	409.397,76	5,89	444.000,00	3,76
04-Administração	750.016,96	11,21	797.892,96	11,49	898.438,12	7,61
08-Assistência Social	332.114,63	4,96	311.234,52	4,48	357.060,68	3,02
10-Saúde	1.179.602,70	17,63	1.350.063,64	19,44	1.855.344,92	15,71
12-Educação	1.577.040,28	23,56	1.920.738,66	27,66	2.041.456,94	17,29
13-Cultura	3.060,11	0,05	501,52	0,01	3.967,15	0,03
15-Urbanismo	937.638,35	14,01	566.273,71	8,15	2.037.360,45	17,26
20-Agricultura	241.363,10	3,61	176.448,58	2,54	291.035,51	2,47
22-Indústria	169,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Comércio e Serviços	111.538,56	1,67	172.247,84	2,48	245.382,56	2,08
24-Comunicações	3.500,00	0,05	5.370,00	0,08	0,00	0,00
26-Transporte	919.934,74	13,75	972.807,44	14,01	3.148.736,93	26,67

27-Desporto e Lazer	24.708,93	0,37	11.600,07	0,17	174.387,84	1,48
28-Encargos Especiais	240.812,46	3,60	250.609,70	3,61	309.164,04	2,62
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>6.692.509,74</b>	<b>100,00</b>	<b>6.945.186,40</b>	<b>100,00</b>	<b>11.806.335,14</b>	<b>100,00</b>

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.636.120,91</b>	<b>84,22</b>	<b>6.500.913,84</b>	<b>93,60</b>	<b>7.385.668,90</b>	<b>62,56</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>2.656.282,08</b>	<b>39,69</b>	<b>2.935.167,34</b>	<b>42,26</b>	<b>3.379.566,89</b>	<b>28,63</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	9,01	0,00
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	326,13	0,00
Salário-Família	11.638,39	0,17	11.767,14	0,17	13.927,41	0,12
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.174.073,36	32,49	2.376.437,31	34,22	2.671.164,42	22,62
Obrigações Patronais	388.218,67	5,80	441.691,10	6,36	558.610,05	4,73
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	82.341,66	1,23	103.345,76	1,49	134.515,47	1,14
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.900,00	0,03	0,00	0,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,40	0,01
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	26,03	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>76.645,94</b>	<b>1,15</b>	<b>80.119,62</b>	<b>1,15</b>	<b>118.397,18</b>	<b>1,00</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	57.304,95	0,86	80.119,62	1,15	110.241,85	0,93
Sentenças Judiciais	19.340,99	0,29	0,00	0,00	8.155,33	0,07

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>2.903.192,89</b>	<b>43,38</b>	<b>3.485.626,88</b>	<b>50,19</b>	<b>3.887.704,83</b>	<b>32,93</b>
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	62.256,30	0,53
Diárias - Civil	28.614,86	0,43	40.812,31	0,59	47.221,02	0,40
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	39.100,48	0,56	0,00	0,00
Material de Consumo	852.714,08	12,74	1.173.754,71	16,90	1.211.199,13	10,26
Material de Distribuição Gratuita	10.139,31	0,15	8.112,11	0,12	15.314,12	0,13
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.897,92	0,08	4.285,51	0,04
Serviços de Consultoria	1.250,00	0,02	6.075,00	0,09	29.582,19	0,25
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	252.221,25	3,77	252.970,54	3,64	302.709,58	2,56
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.025.331,31	15,32	1.144.280,51	16,48	1.369.456,94	11,60
Contribuições	31.747,12	0,47	37.084,31	0,53	44.311,52	0,38
Subvenções Sociais	608.773,51	9,10	669.462,25	9,64	689.034,04	5,84
Obrigações Tributárias e Contributivas	50.137,23	0,75	53.191,32	0,77	72.483,19	0,61
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	42.238,19	0,63	54.885,42	0,79	35.089,42	0,30
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	4.761,87	0,04
Indenizações e Restituições	26,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.056.388,83</b>	<b>15,78</b>	<b>444.272,56</b>	<b>6,40</b>	<b>4.420.666,24</b>	<b>37,44</b>
<b>Investimentos</b>	<b>964.858,38</b>	<b>14,42</b>	<b>373.218,80</b>	<b>5,37</b>	<b>4.346.620,24</b>	<b>36,82</b>
Material de Consumo	2.255,00	0,03	1.183,11	0,02	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.490,00	0,11	1.554,00	0,02	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.226,80	0,44	65.224,55	0,94	143.927,25	1,22
Obras e Instalações	464.687,03	6,94	180.295,03	2,60	3.995.265,74	33,84
Equipamentos e Material Permanente	405.199,55	6,05	124.962,11	1,80	191.427,25	1,62
Aquisição de Imóveis	56.000,00	0,84	0,00	0,00	16.000,00	0,14
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>91.530,45</b>	<b>1,37</b>	<b>71.053,76</b>	<b>1,02</b>	<b>74.046,00</b>	<b>0,63</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	91.530,45	1,37	71.053,76	1,02	74.046,00	0,63
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>6.692.509,74</b>	<b>100,00</b>	<b>6.945.186,40</b>	<b>100,00</b>	<b>11.806.335,14</b>	<b>100,00</b>

### A.3 - Análise Financeira

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

<b>FLUXO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>265.204,91</b>
Bancos Conta Movimento	32.444,15
Vinculado em Conta Corrente Bancária	232.760,76
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>16.641.988,74</b>
Receita Orçamentária	12.232.261,51
Receitas Correntes Arrecadadas	8.193.164,00
Receitas de Capital Arrecadadas	4.039.097,51
Extraorçamentárias	4.409.727,23
Realizável	444.498,15
Restos a Pagar	3.262.992,35
Depósitos de Diversas Origens	702.236,73
<b>(-) SAIDAS</b>	<b>13.247.740,14</b>
Despesa Orçamentária	11.806.335,14
Despesas Correntes	7.385.668,90
Despesas de Capital	4.420.666,24
Extraorçamentárias	1.441.405,00
Realizável	445.353,50
Restos a Pagar	306.722,82
Depósitos de Diversas Origens	689.328,68

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>3.659.453,51</b>
Banco Conta Movimento	695.640,06
Vinculado em Conta Corrente Bancária	2.963.813,45

Fonte: Balanço Financeiro

## A.4 - Análise Patrimonial

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

<b>ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>R\$</b>
<b>Financeiro</b>	<b>3.660.429,26</b>	<b>Financeiro</b>	<b>3.122.538,99</b>
<b>Disponível</b>	<b>3.659.453,51</b>	<b>Depósitos</b>	<b>12.908,05</b>
Bancos Conta Movimento	695.640,06	Depósitos de Diversas Origens	12.908,05
Bancos Conta Vinculada	2.963.813,45	<b>Restos a Pagar</b>	<b>3.109.630,94</b>
<b>Realizável</b>	<b>975,75</b>	Obrigações a Pagar	3.109.630,94
Créditos a Receber	975,75		
<b>Permanente</b>	<b>5.431.537,31</b>	<b>Permanente</b>	<b>726.432,88</b>
<b>Créditos</b>	<b>357.459,60</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>42.078,22</b>
Devedores - Entidades e Agentes	357.459,60	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>684.354,66</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>929.350,33</b>	Obrigações a Pagar	684.354,66
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	793.238,67		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	136.111,66		
<b>Investimentos</b>	<b>39.412,20</b>		
<b>Imobilizado</b>	<b>4.105.315,18</b>		
Bens Móveis e Imóveis	4.104.525,18		
Bens Imóveis	1.643.178,37		
Bens Móveis	2.461.346,81		
Bens Intangíveis	790,00		
<b>ATIVO REAL</b>	<b>9.091.966,57</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>3.848.971,87</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>5.242.994,70</b>

<b>TOTAL</b>	<b>9.091.966,57</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.091.966,57</b>
--------------	---------------------	--------------	---------------------

Obs.: Dívida Ativa reclassificada de acordo com o plano de contas e conforme informações do Sistema e-sfinge (fls. 440 a 442).

**OBS.:** Considerando o valor de **R\$ 12.259,53** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, conforme Relatório de Inspeção nº 2592/2009 (fls. 271 – 276 dos autos), apura-se o seguinte:

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Depósitos de Diversas Origens	12.908,05
Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas (ajuste do exercício atual)	12.259,53
Obrigações a Pagar	3.109.630,94
<b>TOTAL</b>	<b>3.134.798,52</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

#### **A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro**

##### **A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado**

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	265.325,31	3.660.429,26	3.395.103,95
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	153.706,86	3.122.538,99	(2.968.832,13)
Saldo Patrimonial Financeiro	111.618,45	537.890,27	426.271,82

Obs: a diferença verificada entre o Superávit de Execução Orçamentária de R\$ 425.926,37 e o Saldo Patrimonial Financeiro consolidado no valor de R\$ 426.271,82, refere-se a cancelamento de Restos a Pagar no montante de R\$ 345,45.

##### **A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado**

Considerando o valor de **R\$ 12.259,53** referente às despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas do exercício atual conforme Relatório de Inspeção nº 2592/2009 (fls. 271 – 276 dos autos), temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	265.325,31	3.660.429,26	3.395.103,95
Passivo Financeiro	153.706,86	3.134.798,52	(2.981.091,66)
Saldo Patrimonial Financeiro	111.618,45	525.630,74	414.012,29

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 525.630,74** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,86** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 414.012,29**, passando de um **superávit financeiro de R\$ 111.618,45** para um **superávit financeiro de R\$ 525.630,74**

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 3.660.429,26**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 3.134.798,52**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 525.630,74** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,86** de dívida a curto prazo.

#### **A.4.3 - Variação Patrimonial**

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>12.182.204,49</b>
Receita Orçamentária	12.232.261,51
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	50.057,02
Liquidação de Créditos	47.410,88
Incorporações de Passivos	2.646,14
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>11.540.861,89</b>
Despesa Orçamentária	11.806.335,14

(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	265.473,25
Aquisição de Bens	191.427,25
Desincorporações de Passivos	74.046,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>641.342,60</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>177.522,37</b>
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	177.176,92
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	345,45
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>177.522,37</b>
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	641.342,60
(+)Resultado Patrimonial-IEO	177.522,37
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>818.864,97</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	4.424.129,73
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	818.864,97
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>5.242.994,70</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

#### **A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública**

##### **A.4.4.1 - Dívida Consolidada**

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PREFEITURA</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>800.478,88</b>	<b>800.478,88</b>

(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	15.011,40	15.011,40
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutações Ativas)	59.034,60	59.034,60
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>726.432,88</b>	<b>726.432,88</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>806.864,25</b>	<b>12,76</b>	<b>800.478,88</b>	<b>10,99</b>	<b>726.432,88</b>	<b>5,94</b>

#### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>153.706,86</b>
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	702.236,73
Restos a Pagar-Entrada	3.262.992,35
Depósitos de Diversas Origens - Saída	689.328,68
Restos a Pagar - Saída	307.068,27
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>3.122.538,99</b>

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	369.482,77	261,77	153.706,86	57,93	3.122.538,99	85,31

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>840.649,55</b>
Recebimento de Dívida Ativa	47.410,88
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	136.111,66
<b>Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa</b>	<b>929.350,33</b>

#### A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	112.796,11	1,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	128.875,66	1,86
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	53.231,55	0,77
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	27.512,84	0,40

Cota do ICMS	1.904.940,05	27,51
Cota-Parte do IPVA	244.216,58	3,53
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	59.648,63	0,86
Cota-Parte do FPM	4.237.701,93	61,19
Cota do ITR	6.575,23	0,09
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	16.199,77	0,23
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	37.441,56	0,54
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	96.596,38	1,39
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>6.925.736,29</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	9.289.973,68
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.096.809,68
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>8.193.164,00</b>

#### **A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	443.542,89
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>443.542,89</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	1.597.914,05
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.597.914,05</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (Informação extraída do sistema e-sfinge Fls. 344 a 348 dos autos)(fonte 4 – contribuição ao Programa Ensino Fundamental R\$ 55.532,19, fonte 22 – Transferências de convênios R\$ 113.700,69 e fonte 24 – Transferências de outros convênios R\$ 160.899,10)	330.131,98
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (anexo I, deste relatório)	29.924,35
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>360.056,33</b>

#### **A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	443.542,89	6,40
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.597.914,05	23,07
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	360.056,33	5,20
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	190.840,80	2,76
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	1.382,65	0,02
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>1.870.858,76</b>	<b>27,01</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.731.434,07	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>139.424,69</b>	<b>2,01</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.870.858,76** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,01%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado

a maior o valor de **R\$ 139.424,69**, representando **2,01%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	905.968,88
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.382,65
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	544.410,92
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	562.376,37
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)</b>	<b>17.965,45</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 562.376,37**, equivalendo a **61,98%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	905.968,88
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.382,65
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	907.351,53
95% dos Recursos do FUNDEB	861.983,95
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (*)	905.860,10
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>43.876,15</b>

(\*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2008	905.968,88
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.382,65
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 269 )	(1.491,43)
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008</b>	<b>905.860,10</b>

<b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)</b>	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	1.491,43
<b>(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados</b>	<b>1.491,43</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

#### **A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	1.855.344,92
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>1.855.344,92</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Informação extraída do sistema e-sfinge Fls. 346 a 348 dos autos) (fonte 14 –SUS – R\$ 137.640,11 e fonte 24 – Transf. de Convênios – R\$ 474.346,56)	611.986,67

Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (anexo II, deste relatório)	4.680,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>616.666,67</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.855.344,92	26,79
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	616.666,67	8,90
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>1.238.678,25</b>	<b>17,89</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>1.038.860,44</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>199.817,81</b>	<b>2,89</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.238.678,25**, correspondendo a um percentual de **17,89%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	3.096.711,71
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>3.096.711,71</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	282.855,18
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>282.855,18</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Indenizações Restituições Trabalhistas	1.014,40
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>1.014,40</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.193.164,00	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.915.898,40	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.096.711,71	37,80
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	282.855,18	3,45
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.014,40	0,01
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>3.378.552,49</b>	<b>41,24</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.537.345,91	18,76

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **41,24%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.193.164,00	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.424.308,56	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.096.711,71	37,80
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.014,40	0,01
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>3.095.697,31</b>	<b>37,78</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.328.611,25	16,22

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **37,78%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.193.164,00	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	491.589,84	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	282.855,18	3,45
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>282.855,18</b>	<b>3,45</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	208.734,66	2,55

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,45%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.587,75	14.634,07	10,85
FEVEREIRO	1.587,75	14.634,07	10,85
MARÇO	1.587,75	14.634,07	10,85
ABRIL	1.587,75	14.634,07	10,85
MAIO	1.587,75	14.634,07	10,85
JUNHO	1.587,75	14.634,07	10,85
JULHO	1.587,75	14.634,07	10,85
AGOSTO	1.587,75	14.634,07	10,85
SETEMBRO	1.587,75	14.634,07	10,85
OUTUBRO	1.587,75	14.634,07	10,85
NOVEMBRO	1.587,75	14.634,07	10,85
DEZEMBRO	1.587,75	14.634,07	10,85

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 7.120 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

**A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
12.232.261,51	188.114,34 (*)	1,54

(\*) informação extraída no Sistema e-Sfinge conforme folhas 443 dos autos

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 188.114,34**, representando **1,54%** da receita total do Município (**R\$ 12.232.261,51**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	340.932,42	6,05
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.213.116,08	92,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	79.258,63	1,41
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	5.633.307,13	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	444.000,00	
Total das despesas para efeito de cálculo	444.000,00	7,88
Valor Máximo a ser Aplicado	450.664,57	8,00
Valor Abaixo do Limite	6.664,57	0,12

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 444.000,00**, representando **7,88%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 5.633.307,13**). Desta forma, fica

evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 7.120 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

#### **A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

<b>RECEITA DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>%</b>
444.000,00	282.855,18	63,71

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 282.855,18**, representando **63,71%** da receita total do Poder (**R\$ 444.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

#### **A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

#### A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(253.243,08) (*)	(2.809.552,20) (**)	(2.556.309,12)

(\*) Conforme informação prestada pela Unidade, via fax, conforme folha 277 dos autos

(\*\*) Conforme documentos as folhas 514 a 515 dos autos

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

#### A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal nº 2115/2007 - LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	11.979.512,80(*)	4.163.992,64(**)	(7.815.520,16)

(\*) Conforme informação prestada pela Unidade, via fax, conforme folha 277 dos autos

(\*\*) Conforme documentos as folhas 514 a 515 dos autos

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada.**

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal nº 2115/2007 - LDO**

<b>Período</b>	<b>Prevista na LDO - R\$</b>	<b>Realizada no Exercício R\$</b>	<b>Diferença R\$</b>
Até o 1º Bimestre	2.186.868,00	1.383.929,80	(802.938,20)
Até o 2º Bimestre	4.373.736,00	2.692.410,64	(1.681.325,36)
Até o 3º Bimestre	6.560.604,00	4.064.203,72	(2.496.400,28)
Até o 4º Bimestre	8.747.472,00	8.746.628,95	(843,05)
Até o 5º Bimestre	10.934.340,00	10.207.819,91	(726.520,09)
Até o 6º Bimestre	13.121.208,00	12.232.261,52	(888.946,48)

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **não foi alcançada** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

**A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000**

O Município de Praia Grande, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>Recursos Vinculados</b>	<b>Recursos Não Vinculados</b>
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	Não há valores a informar

4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	Não há valores a informar
--	---------------------------	---------------------------

Além das informações constantes no quadro acima, são elementos de análise os dados constantes do Balanço Geral do Município, bem como, as informações e documentos colhidos em inspeção “in loco” (fls.271 a 276 dos autos) consubstanciados no relatório de inspeção nº 2592/2009.

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Praia Grande, conforme segue:

### QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (conforme fls. 59 dos autos)	2.963.813,45
(+) Saldos de Contas Vinculadas registradas como Contas Movimento na Prefeitura Municipal, conforme relatório de auditoria "in loco", fls. 271 a 276 dos autos.	45.296,15
<b>TOTAL (1)</b>	<b>3.009.109,60</b>
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 338 a 340 dos autos)	605.519,51
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 338 a 340 dos autos)	2.401.422,57
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO (conforme fl. 59, dos autos)	12.908,05
<b>TOTAL (2)</b>	<b>3.019.850,13</b>
<b>PASSIVO FINANCEIRO VINCULADO A DESCOBERTO EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)</b>	<b>10.740,53</b>

### QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	0,00
BANCOS	
Conta Movimento (conforme fls. 59 dos autos)	695.640,06

(-) Saldos de Contas Vinculadas registradas como Contas Movimento na Prefeitura Municipal, conforme relatório de auditoria “in loco” , fls. 271 a 276 dos autos.	45.296,15
(-) Saldo de Conta movimento relativa ao Fundo Especial (Conta nº 108.122-5, conforme Ofício Circular 1620/2009, fl. 269 dos autos.	4.883,35
<b>TOTAL (1)</b>	<b>645.460,56</b>
PASSIVO CONSIGNADO	0,00
<b>TOTAL (2)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)</b>	<b>645.460,56</b>
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge , fls 338 a 340 dos autos)	54.078,24
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme relatório de inspeção “in loco” nº 2592/2009 (Fls. 271 a 276 dos autos)	12.249,52
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge , fls 338 a 340 dos autos)	48.610,62
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES</b>	<b>530.522,18</b>

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Praia Grande não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **A.7. DO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

**“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”** (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

**“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”**(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

**“Art.113—A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:**

**I- pela Câmara Municipal, mediante controle externo;**

**II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.”** (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

**"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."**

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Praia Grande instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.166, de 27/04/2004, portanto, fora do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeada através do Decreto nº 032, em 28/4/2006, a Sra. Maria do Carmo Coelho Bedinote - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Praia Grande encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

## **A.8 - Outras Restrições**

**A.8.1 – Divergência entre os valores relativos aos restos a pagar informados no sistema e-Sfinge e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 14 Balanço Patrimonial e no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar 202/2000 c/c o art. 2º da Instrução Normativa TC 04/2004, revelando deficiência de controle interno do setor, não atendendo o artigo 4º da Resolução TC 16/94.**

O Balanço Consolidado do Município registra nos Anexos 14 – Balanço Patrimonial e 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, restos a pagar no valor total de R\$ 3.109.630,94. Sendo que o Anexo 17 registra Restos a Pagar

Processados de 2008 no valor de R\$ 629.787,58 e Restos a Pagar não processados de 2008 no montante de R\$ 2.450,033,19.

Por outro lado no Sistema e-Sfinge o município informou como Restos a Pagar Processados o valor de R\$ 1.232.773,53 e não Processados o montante de R\$ 2.450.378,63, apresentando uma divergência de R\$ 573.521,22.

A situação apurada denota contrariedade ao disposto na Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa TC – 04/2004 que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão e revelando deficiência do controle interno do setor, não atendendo o artigo 4º da Resolução TC 16/94.

**A.8.2 – Divergência entre os valores relativos aos créditos adicionais informados ao sistema e-Sfinge, e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário e, também, os registrados no Relatório Circunstanciado Consolidado do exercício de 2008, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar 202/2000 c/c o art. 2º Instrução Normativa 04/2004, revelando deficiência de controle interno do setor, não atendendo o artigo 4º da Resolução nº TC 16/94**

O Município encaminhou via eletrônica ao sistema e-Sfinge, as informações relativas aos créditos adicionais e aos recursos para abertura dos respectivos créditos. Os dados remetidos demonstram que as suplementações de créditos orçamentários foram da ordem de R\$ 13.121.208,00 e as anulações de recursos de créditos ordinários no valor de R\$ 2.015.708,44, apresentando o total de créditos Autorizados no valor R\$ 17.441.319,14 (fl. 285 dos autos).

Todavia, o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 apresenta o total de Créditos Autorizados no valor R\$ 17.442.188,24, apresentando uma divergência no valor de R\$ 869,10 (fl. 55 dos autos).

Tem – se ainda divergência no valor de R\$ 4.192,77 entre os Créditos Especiais informados ao Sistema e-Sfinge (R\$ 191.031,87) e os demonstrados no Balanço Orçamentário – Anexo 12 (R\$ 186.839,10).

A situação apurada denota contrariedade ao disposto na Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa TC – 04/2004 que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão e revelando deficiência do controle interno do setor, não atendendo o artigo 4º da Resolução TC 16/94.

## **A.9 – Da Inspeção "in loco"**

Foi procedida Inspeção "in loco" com abrangência ao exercício em exame, na Prefeitura de Praia Grande, resultando no Relatório nº 2.592/2009, de 17/06/2009, o qual serve especificamente para subsidiar a análise das Contas do Município. (fls. 271 a 276 autos)

Relaciona-se a seguir a restrição remanescente daquele Relatório de Inspeção, que passara a integrar este Relatório de Contas Anuais.

### **A.9.1 - DESPESAS LIQUIDADAS EM 2008 E EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2009**

**A.9.1.1 - Despesas liquidadas até 31/12/2008, não empenhadas em época própria e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 12.259,53, em desacordo ao artigo 60, da Lei 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 e para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, "b" da Lei 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**

Constatou-se, conforme abaixo relacionado, que o Poder Executivo Municipal de Praia Grande liquidou despesas até a data de 31/12/2008 sem que houvesse o devido empenhamento e conseqüentemente a sua inscrição em Restos a Pagar. Tal procedimento faz com que haja uma subavaliação do Passivo Financeiro, gerando um resultado financeiro superavaliado, uma vez que eleva as disponibilidades financeiras do Município.

Com o exposto, entende a Instrução que o valor de R\$ 12.259,53 deva ser considerado para todos os fins de apuração do cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 42 e, também seu *caput*, da Lei nº 101/2000, bem como para a apuração do resultado orçamentário e financeiro (déficit/superávit), para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, "b" da Lei 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

#### **UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS**

<b>DATA DA N.E.</b>	<b>Nº N.E.</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
02/01/09	34/09	Embratel	10,01	Despesa liquidada em 15/11/2005
02/01/09	13/09	Inno Informática	233,16	Despesa liquidada em dezembro

				de 2008
05/01/09	57/09	Phonecom Com. e Serviços Ltda.	153,96	Despesa liquidada em 23/12/2008
02/01/09	32/09	Coleta Seletiva Edilaine Ltda.	5.931,20	Despesa liquidada em dezembro de 2008
02/01/09	33/09	Coleta Seletiva Edilaine Ltda.	5.931,20	Despesa liquidada em dezembro de 2008
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.259,53</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva,

entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Praia Grande, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

## **I - DO PODER EXECUTIVO :**

### **I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**I.A.1.** Divergência entre os valores relativos a restos a pagar informados no sistema e-Sfinge e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar 202/2000 c/c o art. 2º da Instrução Normativa TC 04/2004, revelando deficiência de controle interno do setor, não atendendo o artigo 4º da Resolução TC 16/94. (item A.8.1, deste Relatório);

**I.A.2.** Divergência entre os valores relativos aos créditos adicionais informados ao sistema e-Sfinge e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário e, também, os registrados no Relatório Circunstanciado Consolidado do exercício de 2008, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar 202/2000 c/c o art. 2º Instrução Normativa 04/2004, revelando deficiência de controle interno do setor, não atendendo o artigo 4º da Resolução nº TC 16/94 (item A.8.2);

**I.A.3.** Meta Fiscal de Resultado Primário, prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal nº 2115/2007 - LDO (item A.6.1.2.).

**I.A.4.** Despesas liquidadas até 31/12/2008, não empenhadas em época própria e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 12.259,53, em desacordo ao artigo 60, da Lei 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 e para fins de apuração do cumprimento do disposto no art. 48, “b” da Lei 4.320/64 e art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (item A.9.1.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as

providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 09/00047526, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 3 em 09/10/2009

Júlio César de Melo

**Auditor Fiscal de Controle Externo**

Edésia Furlan

**Auditora Fiscal de Controle Externo**

**Chefe de Divisão**

DE ACORDO

Em 09/10/2009

Cristiane de Souza Reginatto

**Coordenadora de Controle**

**Inspetoria 1**

## ANEXO I

**Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.**

### ENSINO FUNDAMENTAL

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
<a href="#">2719</a>	07/07/2008	ADILSON BELLETTINI	298,00	298,00	NC:1354/2008-Destino: Departamento de Educação,1 sonorização para formatura dos alunos do curso do proerd
<a href="#">4364</a>	21/10/2008	ANA PAULA CRISTOVAN ELIAS	760,00	760,00	NC:2325/2008-Destino: Incentivo ao Estudo,2 estagiário prestar atendimento ao publico, fornecendo as informações solicitadas, analisar, conferir e arquivar documentos, formulários impressos ou relatorios da secretaria de administração, redigir ofícios; auxiliar na elaboração de documentos, relatórios, planilhas, etc . ..(de 01/09/2008 à 31/03/09) ref.mes de setembro e outubro de 2008
<a href="#">4876</a>	25/11/2008	ANA PAULA CRISTOVAN ELIAS	380,00	380,00	NC:2618/2008-Destino: Incentivo ao Estudo,1 estagiário prestar atendimento ao publico, fornecendo as informações solicitadas, analisar, conferir e arquivar documentos, formulários impressos ou relatorios da secretaria de administração, redigir ofícios; auxiliar na elaboração de documentos, relatórios, planilhas, etc . ..(de 01/09/2008 à 31/03/09) ref.mes de novembro de 2008
<a href="#">5336</a>	16/12/2008	ANA PAULA CRISTOVAN ELIAS	380,00	380,00	NC:2871/2008-Destino: Incentivo ao Estudo,1 estagiário prestar atendimento ao publico, fornecendo as informações solicitadas, analisar, conferir e arquivar documentos, formulários impressos ou relatorios da secretaria de administração, redigir ofícios; auxiliar na elaboração de documentos, relatórios, planilhas, etc . ..(de 01/09/2008 à 31/03/09) ref.mes de dezembro de 2008
<a href="#">3040</a>	23/07/2008	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	2.108,30	2.108,30	NC:1525/2008-Destino: Departamento de Educação,6 kg-alho ,180 kg-arroz branco tipo 1 pacote 5 kg.,150 pct-bolacha doce tipo 1 pct 800 gr.,90

					pct-bolacha salgada tipo 1 pct 800 gr.,100 kg-frango coxa e sobre coxa,80 kg-carne moída de 2ª carne bovina moída na hora.,10 pct-colorau pct 500 gr.,100 kg-chocolate em pó pct 01 kg, ,40 pt-doce de frutas pote de 1 kg.,150 kg-farinha de milho (comum) pact 01 kg, ,20 kg-massa de parafuso pct de 1 kg
<a href="#">3116</a>	28/07/2008	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	210,65	210,65	NC:1581/2008- Destino: Departamento de Educação,40 kg-arroz branco tipo 1 pacote 5 kg.,20 pct-bolacha doce tipo 1 pct 800 gr.,10 kg-chocolate em pó pct 01 kg, ,6 kg-leite em pó ,7 kg-massa espaguete pct 1 kg.
<a href="#">3296</a>	11/08/2008	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	2.612,40	2.612,40	NC:1710/2008- Destino: Departamento de Educação,30 pct-bolacha doce tipo 1 pct 800 gr.,20 pct-bolacha salgada tipo 1 pct 800 gr.,20 kg-frango coxa e sobre coxa,100 caldo de carne c/ 19 gr.,100 caldo de galinha 19 gr.,20 kg-carne moída de 2ª carne bovina moída na hora.,5 pct-colorau pct 500 gr.,15 pt-doce de frutas pote de 1 kg.,50 lt-erva docê lata 80 gr.,130 kg-farinha de milho (comum) pact 01 kg, ,60 kg-farinha de mandioca tipo 1 pct 1 kg. ,170 kg-leite em pó
<a href="#">3297</a>	11/08/2008	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	335,95	335,95	NC:1711/2008- Destino: Departamento de Educação,10 kg-massa de parafuso pct de 1 kg,43 kg-massa espaguete pct 1 kg.,100 kg-polvilho ,70 lt-tempero misto lada 20 gr.
<a href="#">3829</a>	15/09/2008	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	2.005,72	2.005,72	NC:2040/2008- Destino: Departamento de Educação,20 pt-doce de frutas pote de 1 kg.,20 lt-erva docê lata 80 gr.,70 kg-farinha de milho (comum) pact 01 kg, ,40 kg-farinha de mandioca tipo 1 pct 1 kg. ,50 kg-leite em pó ,74 cx-leite integral cx c/ 12 unidades
<a href="#">4247</a>	14/10/2008	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	1.123,30	1.123,30	NC:2278/2008- Destino: Departamento de Educação,8 kg-alho ,45 kg-arroz branco tipo 1 pacote 5 kg.,100 pct-bolacha doce tipo 1 pct 800 gr.,50 pct-bolacha salgada tipo 1 pct 800 gr.,80 kg-frango coxa e sobre coxa,120 caldo de carne c/ 19 gr.,120 caldo de galinha 19 gr.,50 kg-carne moída de 2ª carne bovina moída na hora.,10 pct-colorau pct 500 gr.,10 kg-chocolate em pó pct 01 kg, ,40 kg-massa de parafuso pct de 1 kg
<a href="#">4711</a>	04/11/2008	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	1.557,08	1.557,08	NC:2542/2008- Destino: Departamento de

					Educação,66 cx-leite integral cx /12 unidades,80 kg-massa de parafuso pct de 1 kg,100 kg-massa espaguete pct 1 kg.,40 kg-polvilho
<a href="#">4935</a>	27/11/2008	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	990,20	990,20	NC:2655/2008-Destino: Departamento de Educação,20 kg-frango coxa e sobre coxa,55 kg-leite em pó ,40 lt-tempero misto lada 20 gr.,220 kg-tomate
<a href="#">4994</a>	01/12/2008	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	3.174,20	3.174,20	NC:2678/2008-Destino: Departamento de Educação,269 kg-leite em pó
<a href="#">5455</a>	22/12/2008	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	5.094,21	5.094,21	NC:2937/2008-Destino: Merenda Escolar-ensino Fundamental,100 kg-farinha de milho ,25 kg-farinha de mandioca ,187 lt-leite em pó ,60 cx-leite integral c/12,50 pct-massa de parafuso ,10 kg-alho ,100 kg-arroz branco ,237 pct-bolacha doce,87 pct-bolacha saikgada,80 caldo de carne,80 caldo de galinha ( 23 gr) ,77 kg-carne bovina moída de 2ª ,7 lt-colorau ,20 erva docê ,62 kg-chocolate em pó ,20 lt-doce de frutas (reempenho da ne nº 5370 anulada devido a classificação imprópria da destinação de recursos) valor ref. a 25% da licitação nº 24/2008
<a href="#">5456</a>	22/12/2008	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	251,30	251,30	NC:2938/2008-Destino: Merenda Escolar-ensino Fundamental,50 kg-massa espaguete ,35 kg-polvilho ,27 tempero ,55 kg-tomate reempenho da ne nº 5371 anulada devido a classificação imorópria da destinação de recursos)valor ref. a 25% da licitação nº 24/2008 -
<a href="#">1305</a>	01/04/2008	COOPER.AGROPEC.DE JACINTO MACHADO (SUPERMERCADO)	1.766,45	1.766,45	NC:586/2008-Destino: Departamento de Educação,70 pct-açucar pacote de 2 kg.,60 kg-batata-inglês tipo 1,30 kg-beterraba ,20 pct-café torrado em pó tipo 1 pct 500 gr.,25 kg-cebola de cabeça ,20 kg-cenoura ,25 pct-farinha de trigo pt 5kg tipo 1,45 kg-feijão preto tipo 1 pacote de 1 kg.,5 lt-fermento para bolo (lt 250 gr) ,5 lt-fermento sêco para pão lata 500 gr.,160 kg-frango inteiro congelado embalagem plástica.,10 margarina pote 500 gr.,80 lt-oleo (900 ml) refinado.,150 dz-ovos ,40 repolho ,30 kg-sal refinado pct 1 kg.,20 vinagre de alcool 900 ml.
<a href="#">1885</a>	13/05/2008	COOPER.AGROPEC.DE JACINTO MACHADO (SUPERMERCADO)	1.189,51	1.189,51	NC:934/2008-Destino: Departamento de Educação,86 pct-açucar pacote de 2 kg.,110 kg-batata-inglês tipo 1,19 kg-beterraba ,13 pct-café torrado em pó tipo 1 pct 500 gr.,45 kg-cebola de cabeça ,21,44 kg-

					cenoura ,25 pct-farinha de trigo pt 5kg tipo 1,32 kg-feijão preto tipo 1 pacote de 1 kg.,8 lt-fermento para bolo (lt 250 gr) ,2 lt-fermento sêco para pão lata 500 gr.,49 kg-frango inteiro congelado embalagem plástica.,54 lt-oleo (900 ml) refinado.,77 dz-ovos ,8 repolho ,10 kg-sal refinado pct 1 kg.,10 vinagre de alcool 900 ml.
<a href="#">2779</a>	09/07/2008	COOPER.AGROPEC.DE JACINTO MACHADO (SUPERMERCADO)	561,65	561,65	NC:1402/2008- Destino: Departamento de Educação,100 pct-açucar pacote de 2 kg.,20 pct-café torrado em pó tipo 1 pct 500 gr.,98 kg-feijão preto tipo 1 pacote de 1 kg.,45 repolho
<a href="#">2780</a>	09/07/2008	COOPER.AGROPEC.DE JACINTO MACHADO (SUPERMERCADO)	655,19	655,19	NC:1403/2008- Destino: Departamento de Educação,31 pct-açucar pacote de 2 kg.,40 kg-batata-inglês tipo 1,12 pct-café torrado em pó tipo 1 pct 500 gr.,20 kg-cebola de cabeça ,6 pct-farinha de trigo pt 5kg tipo 1,32 kg-feijão preto tipo 1 pacote de 1 kg.,7 lt-fermento para bolo (lt 250 gr) ,1 lt-fermento sêco para pão lata 500 gr.,59 kg-frango inteiro congelado embalagem plástica.,3 margarina pote 500 gr.,28 lt-oleo (900 ml) refinado.,37 dz-ovos ,9 kg-sal refinado pct 1 kg.
<a href="#">2815</a>	10/07/2008	COOPER.AGROPEC.DE JACINTO MACHADO (SUPERMERCADO)	130,85	130,85	NC:1433/2008- Destino: Departamento de Educação,38 kg-frango inteiro congelado embalagem plástica.,27 margarina pote 500 gr.
<a href="#">3799</a>	11/09/2008	COOPER.AGROPEC.DE JACINTO MACHADO (SUPERMERCADO)	584,18	584,18	NC:2017/2008- Destino: Departamento de Educação,47 pct-açucar pacote de 2 kg.,38 kg-batata-inglês tipo 1,9 pct-café torrado em pó tipo 1 pct 500 gr.,8 kg-cebola de cabeça ,6 pct-farinha de trigo pt 5kg tipo 1,26 kg-feijão preto tipo 1 pacote de 1 kg.,2 lt-fermento para bolo (lt 250 gr) ,18 kg-frango inteiro congelado embalagem plástica.,2 margarina pote 500 gr.,32 lt-oleo (900 ml) refinado.,67 dz-ovos ,14 kg-sal refinado pct 1 kg.,8 vinagre de alcool 900 ml.
<a href="#">4248</a>	14/10/2008	COOPER.AGROPEC.DE JACINTO MACHADO (SUPERMERCADO)	1.504,24	1.504,24	NC:2279/2008- Destino: Departamento de Educação,46 pct-açucar pacote de 2 kg.,62 kg-batata-inglês tipo 1,70 kg-beterraba ,26 pct-café torrado em pó tipo 1 pct 500 gr.,70 kg-cebola de cabeça ,48 kg-cenoura ,54 pct-farinha de trigo pt 5kg tipo 1,87 kg-feijão preto tipo 1 pacote de 1 kg.,7 lt-fermento sêco para pão lata 500 gr.,76 kg-frango inteiro congelado embalagem plástica.,20 margarina pote 500

					gr.,10 dz-ovos ,30 repolho ,60 kg-sal refinado pct 1 kg.,64 vinagre de alcool 900 ml.
<a href="#">4936</a>	27/11/2008	COOPER.AGROPEC.DE JACINTO MACHADO (SUPERMERCADO)	678,91	678,91	NC:2656/2008-Destino: Departamento de Educação,31 kg-beterraba ,6 pct-café torrado em pó tipo 1 pct 500 gr.,12 kg-cebola de cabeça ,20 kg-cenoura ,31 pct-farinha de trigo pt 5kg tipo 1,10 lt-fermento para bolo (lt 250 gr) ,10 lt-fermento sêco para pão lata 500 gr.,79 kg-frango inteiro congelado embalagem plástica.,1 margarina pote 500 gr.,6 lt-oleo (900 ml) refinado.,9 dz-ovos ,17 repolho ,7 kg-sal refinado pct 1 kg.,16 vinagre de alcool 900 ml.
<a href="#">3</a>	02/01/2008	JOSIANE DOS SANTOS INÁCIO	380,00	380,00	NC:3/2008-Destino: Incentivo ao Estudo,1 estagiário atuar na secretaria do parque nacional; prestar atendimento ao público fornecendo informações solicitadas; organizar registros das contratações e folha de pagamento dos colaboradores; efetuar lançamentos de dados e planilhas eletrônicas para emissão de relatórios (de 06/11/2007 à 05/05/2008) ref. mês dezembro/2007
<a href="#">429</a>	30/01/2008	JOSIANE DOS SANTOS INÁCIO	380,00	380,00	NC:150/2008-Destino: Incentivo ao Estudo,1 ms-estagiário atuar na secretaria do parque nacional; prestar atendimento ao público fornecendo informações solicitadas; organizar registros das contratações e folha de pagamento dos colaboradores; efetuar lançamentos de dados e planilhas eletrônicas para emissão de relatórios (de 01/11/2007 à 05/05/2008) ref. mês janeiro/2008. .
<a href="#">831</a>	26/02/2008	JOSIANE DOS SANTOS INÁCIO	380,00	380,00	NC:352/2008-Destino: Incentivo ao Estudo,1 ms-estagiário atuar na secretaria do parque nacional; prestar atendimento ao público fornecendo informações solicitadas; organizar registros das contratações e folha de pagamento dos colaboradores; efetuar lançamentos de dados e planilhas eletrônicas para emissão de relatórios (de 01/11/2007 à 05/05/2008) ref. mês fevereiro/2008
<a href="#">1190</a>	25/03/2008	JOSIANE DOS SANTOS INÁCIO	380,00	380,00	NC:527/2008-Destino: Incentivo ao Estudo,1 ms-estagiário atuar na secretaria do parque nacional; prestar atendimento ao público fornecendo informações solicitadas; organizar registros das contratações e folha de pagamento dos colaboradores; efetuar

					lançamentos de dados e planilhas eletrônicas para emissão de relatórios (de 01/11/2007 à 05/05/2008) ref. mês março/2008
<a href="#">4211</a>	08/10/2008	ROBSON SELAU DE OLIVEIRA	26,03	26,03	Despesa empenhada referente Diárias Destino CRICIÚMA-SC Levar alunos da Escolinha de Futebol para participar de Jogos da Olesc.(B.DIÁRIA Nº 309/2008)
<a href="#">4668</a>	03/11/2008	ROBSON SELAU DE OLIVEIRA	26,03	26,03	Despesa empenhada referente Diárias Destino MELEIRO-SC Levar alunos da Cachoeira e Praia Grande para participar do SC dança na Escola Estadual.(B.DIÁRIA Nº 349/2008)
<b>TOTAL</b>			<b>29.924,35</b>	<b>29.924,35</b>	

## ANEXO II

**Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite ou Despesas sem caráter público.**

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
<a href="#">428</a>	30/01/2008	CAMPOS & CAMPOS LTDA-ME	1.170,00	1.170,00	NC:146/2008-Destino: Fundo Municipal de Saúde,3 ms-assessoria e consultoria técnica no mês de janeiro/2008- cfe. carta contrato nº 04/2008-
<a href="#">1643</a>	22/04/2008	CAMPOS & CAMPOS LTDA-ME	390,00	390,00	NC:759/2008-Destino: Fundo Municipal de Saúde,1 ms-assessoria e consultoria técnica no mês de abril/2008- cfe. carta contrato nº 04/2008-aditivo nº 01/2008
<a href="#">1951</a>	19/05/2008	CAMPOS & CAMPOS LTDA-ME	390,00	390,00	NC:982/2008-Destino: Fundo Municipal de Saúde,1 ms-assessoria e consultoria técnica no mês de maio/2008- cfe. carta contrato nº 04/2008-aditivo nº 01/2008
<a href="#">2531</a>	23/06/2008	CAMPOS & CAMPOS LTDA-ME	390,00	390,00	NC:1224/2008-Destino: Fundo Municipal de Saúde,1 ms-assessoria e consultoria técnica no mês de junho/2008- cfe. carta contrato nº 04/2008-aditivo nº 01/2008
<a href="#">2875</a>	15/07/2008	CAMPOS & CAMPOS LTDA-ME	390,00	390,00	NC:1478/2008-Destino: Fundo Municipal de Saúde,1 ms-assessoria e consultoria técnica no mês de julho/2008- cfe. carta contrato nº 04/2008-aditivo nº 01/2008
<a href="#">3410</a>	19/08/2008	CAMPOS & CAMPOS LTDA-ME	390,00	390,00	NC:1803/2008-Destino: Fundo Municipal de Saúde,1 ms-assessoria e consultoria técnica no mês de agosto/2008- cfe. carta contrato nº 04/2008-aditivo nº 01/2008
<a href="#">3806</a>	11/09/2008	CAMPOS & CAMPOS LTDA-ME	390,00	390,00	NC:2025/2008-Destino: Fundo Municipal de Saúde,1 ms-assessoria e consultoria técnica no mês de setembro/2008- cfe. carta contrato nº 04/2008-aditivo nº 01/2008
<a href="#">4415</a>	22/10/2008	CAMPOS & CAMPOS LTDA-ME	390,00	390,00	NC:2358/2008-Destino: Fundo Municipal de Saúde,1 ms-assessoria e consultoria técnica no mês de outubro/2008- cfe. carta contrato nº 04/2008-aditivo nº 01/2008
<a href="#">4914</a>	25/11/2008	CAMPOS & CAMPOS LTDA-ME	390,00	390,00	NC:2635/2008-Destino: Fundo Municipal de Saúde,1 ms-assessoria e consultoria técnica no mês de novembro/2008- cfe. carta contrato nº 04/2008-aditivo nº 01/2008
<a href="#">5190</a>	10/12/2008	CAMPOS & CAMPOS LTDA-ME	390,00	390,00	NC:2799/2008-Destino: Fundo Municipal de Saúde,1 ms-assessoria e consultoria técnica no mês de dezembro/2008- cfe. carta contrato nº 04/2008-aditivo nº 01/2008
<b>TOTAL</b>			<b>4.680,00</b>	<b>4.680,00</b>	